

LEI COMPLEMENTAR Nº 070
DE 11 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
EMPREGO PÚBLICO DE GUARDA-
VIDAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica criado no Anexo II, Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da
Lei Municipal nº 1.733, de 29 de outubro de 2003, o emprego
público de Guarda-Vidas, subordinado ao Departamento de
Administração, conforme a tabela abaixo:

Denominação	vagas	Ref.	tabela	requisitos	Carga horária
Guarda-vidas	10	08	II	Idade mínima 18 anos, 1º grau, com habilitação em curso de formação profissional específica	40 h

Art.2º- São atribuições referentes ao cargo de provimento efetivo discriminados nesta Lei:

- a) realizar tarefas de vigilância e salvamento na orla marítima e praia do Município, observando banhistas, para prevenir afogamentos e salvar vidas;
- b) orientar banhistas com animais na praia e práticas esportivas; realizar patrulhamento marítimo com embarcação de propulsão a motor;
- c) prestar informações gerais e turísticas, participar de reuniões e elaborar relatório;
- d) responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição;
- e) atuar preventivamente orientando banhistas.

- Art.3º- A referenda salarial do emprego criado através da presente Lei, integra o anexo II, da Lei Municipal nº 1.733, de 29 de outubro de 2003 - Quadro de Pessoal - Parte Permanente.
- Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 11 DE JUNHO DE 2013

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro
Prefeito Municipal

